

Vitória (ES), sexta-feira, 22 de Julho de 2022.

Contrato SEAG Nº 0205/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17/09/2022, conforme previsto na Cláusula Quinta.

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**Mário Stella Cassa Louzada**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Protocolo 896440**

**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -**

**Instrução de Serviço nº 083-P, de 21 de julho de 2022.**

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31/10/2001, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5178-S, de 19 de julho de 2022, que dispõe sobre o cumprimento da Decisão Normativa TC-001/2018, que fixa os critérios e as orientações sobre a fiscalização das disposições do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta SEFAZ/SEP nº 026-R, de 19 de julho de 2022, que dispõe sobre procedimentos a serem observados pelas unidades setoriais para atendimento ao Decreto nº 5178-R, de 19 de julho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado como responsável pelo lançamento dos registros contábeis no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Estado do Espírito Santo - SIGEFES, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Portaria Conjunta SEFAZ/SEP nº 026-R, de 19 de julho de 2022:

Jaeder Brumatti - número funcional 3293807

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 21 de julho de 2022.

**LEONARDO CUNHA MONTEIRO**

Diretor-presidente/Idaf

**Protocolo 896788**

**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº Nº 002-N de 13 de julho de 2022.**

O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper), no uso de suas atribuições legais e estatutárias confere o art. 11, da Lei Complementar nº 194, de 04/12/2000.

**CONSIDERANDO** as justificativas técnicas constantes no processo nº 2020-QGHTJ;

**CONSIDERANDO** a fundamentação legal e jurídica contida no Parecer ASJUR/INCAPER nº 033/2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância ao princípio da publicidade;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Autorizar a formalização da associação do INCAPER ao CONSEPA, cuja contribuição mensal definida em Assembleia Geral deverá ser paga mediante a comprovação da regularidade fiscal da entidade.

**Art.2º** - Esta instrução de serviço entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**LÁZARO SAMIR ABRANTES RASLAN**

Diretor-Presidente

**Protocolo 896741**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA INCAPER/SECONT Nº 003-N, de 20 de Julho de 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (INCAPER), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13 da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, e o art. 11 da Lei Complementar 194, de 04 de dezembro 2000 e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA (SECONT), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13, VIII da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, **CONSIDERANDO** o disposto nos art. 2º e 3º do Decreto nº 5114-R, de 28 de março de 2022, no qual estabelece os prazos, papéis e responsabilidade pela implementação do Programa de Integridade:

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** São obrigações do Incaper:

I. Estabelecer estrutura adequada e adotar os procedimentos necessários para assegurar a conformidade e promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;

II. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019;

III. Utilizar como referência as normas definidas no art. 5º da Lei nº 10.993, de 24 maio de 2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;

IV. Cumprir o cronograma de atividades para a elaboração do Plano de Integridade, que será anexado a esta instrução de serviço conjunta dentro do prazo estabelecido no art. 3º.

**Art. 2º** São obrigações da Secont:

I. Atuar como facilitadora na implementação do "Programa" pelo Incaper e monitorar o cumprimento das ações e prazos estabelecidos no cronograma;

II. Fornecer material de apoio e suporte teórico e metodológico, notadamente aquele já publicado no endereço eletrônico repositório.secont.es.gov.br;

III. Avaliar, quando demandada, capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares às propostas pela Secont;

IV. Executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos depois do "Programa" implementado;

V. Indicar versões atualizadas dos materiais de que tratam este artigo, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais;

VI. Assegurar o sigilo dos dados e das informações obtidas na execução do objeto desta instrução de serviço.

**Art. 3º** Os prazos para a implementação do "Programa" no âmbito do Incaper deverão estar descritos e detalhados em cronograma a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar

da publicação desta instrução de serviço conjunta.  
**Art. 4º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Lázaro Samir Abrantes Raslan**  
 Diretor-Presidente do Incaper

**Edmar Moreira Camata**  
 Secretário de Estado de Controle e Transparência  
 (Secont)

**Protocolo 897073**

**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI**

**PORTARIA Nº 027-S, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 5178-R, de 19/07/2022, que dispõe sobre o cumprimento da Decisão Normativa TC-001/2018;

CONSIDERANDO o §1º e §2º do Art. 2º da Portaria Conjunta SEFAZ/SEP Nº 026-R, de 19/07/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** o servidor SANVIER PIASSI FERRON, Nº Funcional: 3279634, como responsável pelo lançamento dos registros contábeis a que se refere o Decreto e Portaria Conjunta referenciados a cima;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 21 de julho de 2022.

**FÁBIO NEY DAMASCENO**

*Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura*  
**Protocolo 897109**

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**Id.:** 2022.500E0600014.01.0003

**CONTRATO Nº 004/2022**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI.

**Processo nº** 2022-ZRK04

**Forma de Contratação:** Pregão nº 002/2022

**Contratado:** Multimar Comércio e Serviços Eireli.  
**CNPJ:** 18.777.907/0001-27.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Oitava, item 8.1, que trata da garantia de execução contratual, onde a CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 1.192,50 (um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), na modalidade Fiança Bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

**Protocolo 896520**

**Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -**

### **EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES**, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpor Defesa, e ainda, o prazo de 30 (trinta) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto ao DER-ES, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica). A indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do proprietário do veículo, cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário. Os formulários para defesa e indicação de condutor encontram-se no endereço <https://der.es.gov.br/InfracaoMulta>.

A defesa e a indicação de condutor poderão ser entregues diretamente no DER-ES, ou enviadas através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.

Os Editais de Notificações de Autuações por Infrações de Trânsito contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento estão disponibilizados no endereço <https://der.es.gov.br/notificacao-de-transito-por-edital>.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 850/2022**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 872/2022**

**ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA**  
 Diretor-Presidente do DER-ES

**Protocolo 897121**

**EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**  
**O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES**, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de